

**À FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ACELERAÇÃO DAS STARTUPS INSCRITAS NA PRIMEIRA RODADA DO SEEDS

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.141.933/0001-60, sediada na rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Vinicius Bortolussi Roman, devidamente inscrito e registrado no CPF/MF sob o nº 015.484.826-33, vêm mui respeitosamente, com fulcro no § 3º do art. 109 da lei 8.666/93, oferecer

CONTRARRAZÕES/IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - IEBT, CNPJ nº 11.053.814/0001-00, nos autos do processo administrativo acima citado, obedecendo ao procedimento previsto no preceito legal, levando em consideração as razões que se seguem para análise perante a respectiva Comissão de Licitação.

Termos em que, pede-se deferimento.

Nova Lima/MG, 24 de março de 2022.

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA
Sócio Administrador

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA
Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

CONTRARRAZÕES/IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - IEBT

RECORRIDA: NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

“A relação entre Constituição e Sistema Econômico ou mesmo Regime Econômico, é frequente nas constituições modernas, que contemplam pautas fundamentais em matéria econômica. Chega-se a falar que, ao lado de uma constituição política, reconhece-se a existência de uma Constituição econômica.”

José Alfredo de Oliveira Baracho

PRECLARO JULGADOR

Em que pese o respeito e a consideração ao trabalho despendido na peça recursal da parte ex adversa, o presente Recurso Administrativo não merece prosperar, eis que em desconformidade com a lei e com o edital do presente certame, conforme restará demonstrado a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A recorrida tomou ciência da interposição do Recurso Administrativo no dia 17/03/2022 (quinta feira), concede o edital o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazoar o recurso, vindo o mesmo a findar no dia 24/03/2022 (quinta feira). Logo, tem-se por tempestiva a presente petição.

II - DA SUMA DOS FATOS OCORRIDOS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

Conforme exposto na “Ata de Divulgação da Pontuação da Proposta Técnica” a Recorrida obteve nota técnica máxima (100 pontos) em razão do seu alto grau de expertise e, conforme “Ata de Abertura da Proposta Comercial e de Habilitação”, sua proposta comercial foi avaliada em 84,94 pontos, demonstrando-se pareada com a média dos demais licitantes. Assim, a nota final atribuída para a recorrida foi de 93,98, fato este que a tornou a segunda classificada no certame.

A recorrente, **mesmo tendo sido classificada em primeiro lugar**, apresentou recurso contra a Neo Negócios Inovadores Corporativos LTDA (2ª colocada) por ciência da vasta experiência técnica da empresa e **receio de não ser declarada vencedora do certame**, uma vez que a avaliação da nota técnica da recorrente possivelmente irá sofrer alterações pois a mesma está eivada de vícios.

Interposto o Recurso Administrativo fora aberto o prazo de impugnação para a Recorrida, razão pela qual foi realizada a presente peça impugnatória.

Esse é o relatório essencial.

III – DAS RAZÕES/MÉRITO

Conforme é silente face aos atos da administração pública, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é basilar para toda e qualquer licitação. Este é o corolário do princípio da Legalidade e da Objetividade das determinações habilitatórias, sendo que o mesmo impõe à Administração Pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, sempre velando pela competitividade.

A presente licitação possui por objeto a contratação de serviço técnico especializado para execução do processo de aceleração das startups inscritas na primeira rodada do SEEDS. Em se tratando de prestação de serviços a administração pública utilizou como metodologia de avaliação técnica e preço.

Em relação aos questionamentos levantados pela Recorrente e considerando ainda os atributos técnicos estabelecidos no item 7 e seguintes do edital, referentes aos critérios de julgamento das propostas, é notável que:

a) HISTÓRICO DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS

Conforme apresentado no item 7.1b, a atribuição da nota técnica para este critério ocorrerá por meio de:

b. Histórico de aceleração de startups:

Apresentar portfólio com lista comprovada de startups aceleradas e outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, contendo, no mínimo, objeto, valor e duração dos contratos. Atribui-se os seguintes critérios de avaliação:

I. Grau pleno de atendimento para 2 (duas) ou mais experiências em programas de aceleração de startups, com no mínimo 75 (setenta e cinco) startups aceleradas em 1 (um) ou mais execuções do programa, em proporções similares ao objeto de contratação como valor, quantidade de participantes e tempo de experiência com aceleração;

II. Grau médio de atendimento para pelo menos 1 (uma) experiência em programas de aceleração de startups, com no mínimo 50 (cinquenta) startups aceleradas em 1 (um) ou mais execuções do programa, em proporções similares ao objeto de contratação como valor, quantidade de participantes e tempo de experiência com aceleração;

III. Grau mínimo de atendimento para pelo menos 1 (uma) experiência em programa de aceleração de startups, com no mínimo 25 (vinte e cinco) startups aceleradas, em proporções similares ao objeto de contratação como valor, quantidade de participantes e tempo de experiência com aceleração;

IV. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito implica a eliminação da proposta.

Observa-se que a empresa licitante deve apresentar a lista de startups aceleradas e outras experiências com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação com escopos compatíveis com o do presente certame.

Atendendo aos critérios do Edital e alcançando o grau de atendimento pleno para este critério de avaliação a Recorrida apresentou os atestados que foram, posteriormente, contestados pela Recorrente. Veremos a seguir que tais **contestações são infundadas e devem ser desconsideradas**.

1. Mining Hub | IBRAM

Trata-se do primeiro hub de inovação aberta do setor de mineração do mundo e um dos maiores hubs setoriais em operação em nosso país. A iniciativa conta com a participação de mais de 40 players do setor, incluindo mineradoras e fornecedores da cadeia, fomentando iniciativas de inovação e transformação digital capazes de aumentar a competitividade e tornar as operações mais sustentáveis. No âmbito do Mining Hub a recorrida é responsável por três grandes programas: i) M-START

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

(desenvolvimento de startups por meio do fomento a projetos inovadores junto às mineradoras para solucionar desafios comuns do setor); ii) M-SPOT Ciclos 1 e 2 – Edição Vale (desenvolvimento de startups por meio do fomento a projetos inovadores para solucionar desafios específicos de uma mineradora associada) e iii) M-Growth (programa de desenvolvimento de startups com provas de conceito validadas).

Todos esses programas operados pela Neo Ventures no âmbito do Mining Hub são **programas de desenvolvimento/aceleração de startups** e seguem os ritos de desenvolvimento de projetos e negócios inovadores. O Mining Hub completou 3 anos de operação em 2022, sendo a Neo Ventures a aceleradora parceira de operação desde o início dos trabalhos. Além dos atestados e da lista de startups apresentados na proposta técnica, **recomendamos** que a presente comissão visite o site da iniciativa e conheça os números do Hub e as **startups aceleradas** (<https://www.mhnumbers.com.br/mininghub/#/>).

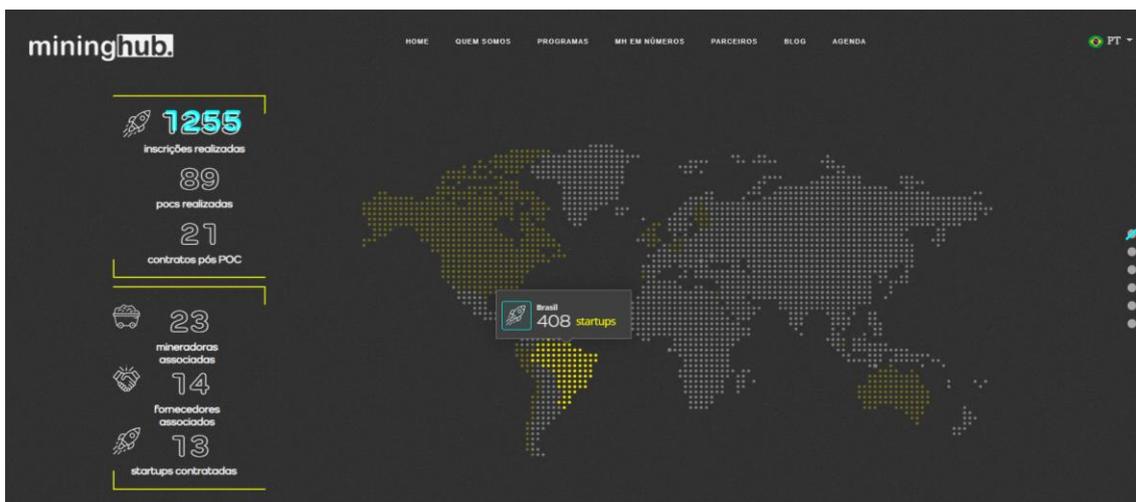


Figura 1 - Painel de BI vinculado ao site do Mining Hub com o histórico dos programas.

2. AGITA | SEBRAE/MG

O Agita é o programa de criação e desenvolvimento de startups liderado pelo Sebrae MG em várias localidades do estado. O **AGITA** é um acrônimo de **A**celerar, **G**erar, **I**novar, **T**estar e **A**provar – um resumo da proposta do programa!

Conforme apresentado, a Neo Ventures, além de estruturar a metodologia do programa, foi responsável pelas seguintes edições: BH (2019 – modelo presencial),

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

Serra Geral (2020 – Modelo Online), Pará de Minas (2020 – Modelo Online), Varginha (2020 – Modelo Online), Agtech (2020 – Modelo Híbrido); IF Sudeste (2020 – 2021). A listagem das 81 startups aceleradas, bem como os atestados (com os respectivos números dos contratos) foram apresentados no presente certame.

Em relação à discussão sobre a definição de programas de aceleração e pré-aceleração é notório que **ambos se tratam de programa de desenvolvimento de startups** e a própria nomenclatura vem sendo utilizada de maneira diversa no mercado. Destaca-se que a metodologia do AGITA é muito robusta, compreendendo uma **agenda completa de aceleração de startups**, com diagnóstico das empresas; treinamentos e workshops semanais; check points com agentes de aceleração; rodadas de mentoria; conexões com clientes e investidores e demoday. O fato de o programa ser **orientado para startups iniciais (early stage)** não desqualifica a característica de ser um **programa de aceleração de startups**. Ressalta-se ainda que em **nenhum momento** o edital faz menção ao **grau de maturidade** das startups apoiadas como critério de avaliação.

3. VAREJO INTELIGENTE

O Varejo Inteligente é um programa do Sebrae MG, executado pela Neo Ventures em 2020 e 2021, que teve enfoque em transformar micro e pequenas empresas e startups com atuação no varejo. Os atestados apresentados **reforçam nossa experiência** em aceleração de startups, programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação, com escopo compatível com o do presente certame. A lista com as 84 empresas apoiados nas duas edições do programa foi devidamente apresentada na proposta técnica da Neo Ventures.

4. PROGRAMAS INOVA AMAZÔNIA, FAST MOTION, STARTUP NE E FIEMG LAB.

Em relação aos programas acima mencionados, cabe-se destacar inicialmente que o Fiemg Lab, **em nenhum momento**, foi apresentado na proposta como um programa de aceleração operacionalizado pela Neo Ventures.

Já o Inova Amazônia, o Fast Motion e o Startup NE, são **programas de aceleração de startups robustos em operação pela Neo Ventures** (Vide Figuras 2 e 3), que reforçam a capilaridade da empresa no ecossistema de inovação e a capacidade de execução de projetos de aceleração com alto volume de startups apoiadas.



Figura 2 - Demoday Inova Amazônia.

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/inovaamazonia>



Figura 3 - Post de divulgação do Demoday do Fast Motion.

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

Diante do exposto, a reivindicação da Recorrente deve ser desconsiderada e a pontuação da Neo Ventures mantida (**Grau Pleno de Atendimento**), uma vez que a empresa apresentou **2 (duas) ou mais** experiência em programas de aceleração de startups, com no mínimo 75 startups aceleradas em uma ou mais execuções do programa, em proporções similares ao objeto de contratação como valor, quantidade de participantes e tempo de experiência com aceleração.

b) GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM FUNDOS DE INVESTIDORES

Conforme apresentado no item 7.1 d, a atribuição da nota técnica para este critério ocorrerá por meio de:

d. Gestão de relacionamento com fundos de investidores:

Apresentar lista contendo nome e tipo de relacionamento com fundos de investidores (bancos, investidores anjos comprovados, fundos de investimento), demonstrando a formalização destes relacionamentos através de contrato de colaboração, carta ou declaração assinada por autoridade do fundo que reconhece a aceleradora como uma entidade relevante para o ecossistema inovador nacional, anexados junto à proposta técnica. Atribui-se os seguintes critérios de avaliação:

- I. Grau pleno de atendimento para no mínimo 4 (quatro) parcerias com fundos de investidores;
- II. Grau médio de atendimento para no mínimo 3 (três) parcerias com fundos de investidores;
- III. Grau mínimo de atendimento para no mínimo 2 (duas) parcerias com fundos de investidores;
- IV. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito implica a eliminação da proposta.

Os seguintes nomes/instituições foram apresentados pela Neo Ventures:

Nome	Breve Descrição
Açolab Ventures (Rodrigo Carazolli)	É um fundo de investimento em startups early-stage e PME's inovadoras, que tenham modelos de negócio B2B, B2B2C ou B2C. Busca startups com soluções relacionadas à construção civil, experiência do cliente, matérias-primas, canais de venda, logística, produtividade, redução de custo, produtos alternativos ao aço e eficiência ambiental. As startups e PME's precisam ter sede na América Latina, já terem encontrado o PMF (Product-Market-Fit), por meio de produtos/serviços já validados, operacionais e faturando no mínimo R\$ 30 mil mensais no momento do aporte. O ticket médio de investimento varia entre 1 e 15 MR\$. São abertos a coinvestimentos com outros fundos e empresas.

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

Fundepar (Carlos Lopes)	A Fundepar é uma Gestora de Fundos de Investimento especializada no desenvolvimento de negócios inovadores de alto impacto. Apoia empresas emergentes por meio do aporte de capital empreendedor e do suporte à gestão, com ênfase na transformação de tecnologias em produtos e serviços de alto valor agregado. É responsável pelo Seed4Science, fundo capital semente para empresas de base tecnológica.
BMG UpTech/Bossa Nova (Jaderson Trindade)	O BMG UpTech é o Corporate Venture que mais investe em startups no Brasil. Em parceria com a Bossa Nova Investimentos vem mostrando, desde 2017, seu propósito de unir startups inovadoras ao mercado e viabilizar histórias de sucesso.
Aleve Ventures (Priscila Spadinger)	A Aleve Legaltech Ventures é uma Venture Builder do setor jurídico, que seleciona e investe de forma contínua inovações aplicadas e startups. Oferece a elas infraestrutura, know-how, acesso a canais de mercado, rede de mentores, modelagem de negócios, serviços contábeis e jurídicos, além de suporte nas áreas de Marketing, Vendas e Produto.
Marcus Villela	Em sua atuação como Conselheiro, tem orientado algumas empresas de médio e grande porte no processo de avaliação de startups e empresas de base tecnológica para investimento (Corporate Venture Capital). Atua também como investidor-anjo.
Ilegra (Carla Leite)	Empresa especializada em Design, Software e Inovação, que está em busca de oportunidades de investimento em startups com sinergias com seus clientes e parceiros.

Em relação às contestações, cabe-se frisar que o Marcos Villela é investidor anjo, **vinculado** inclusive à **BR Angels** (<https://brangels.global/associados/?busca=villela#associados>); que a Neo Ventures **operacionalizou projetos para o AçoLab** por mais de 2 anos e possui interações com o Fundo Aleve, reforçando a nossa relevância para o ecossistema nacional e para os parceiros. Adicionalmente, a Ilegra está expandindo sua atuação e investindo em novos negócios, no modelo de **Corporate Venture Capital**, devendo o atestado ser reconhecido como investidor corporativo.

c) PLANO GERENCIAL

Em relação a este tópico, reforçamos que o Plano Gerencial seguiu às diretrizes do Termo Referência – Anexo I, com o detalhamento suficiente das etapas e atividades

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA

Sede: Rua da Paisagem, nº 220, 1ª Andar, Sala 11 S, Bairro Vila da Serra no município de Nova Lima/MG, CEP 34.006-059.

a serem conduzidas. Destaca-se que não há qualquer plausibilidade na alegação da recorrente, uma vez que o edital foi explícito, literal e didático em relação ao escopo pretendido para o programa.

O fato de alguns itens apresentados serem idênticos ao termo referência não desqualifica o plano, muito pelo contrário, demonstra que o mesmo segue as diretrizes proposta pelo próprio edital.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, pede a concorrente NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA que essa ilustre comissão julgadora receba esta peça de contrarrazões e, à luz dos argumentos nela invocados e do que constam dos autos administrativos, cujos áureos suplementos aqui se invocam, NEGUE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo a pontuação técnica máxima para a empresa no presente certame.

Termos em que, pede-se deferimento.

Nova Lima/MG, 24 de março de 2022.

NEO NEGÓCIOS INOVADORES CORPORATIVOS LTDA
Sócio administrador